

RESOLUÇÃO CMS/BH – 144/ 04

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião ordinária, realizada no dia 02/09/2004, no uso de suas atribuições, competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/09/90, Lei Federal 8142, de 28/12/90, Lei Municipal 5903, de 03/06/91 e Lei Municipal 7536, de 19/06/98.

Considerando que o Ministério da Saúde entende que a redução da mortalidade materna e neo-natal no Brasil, ainda é um desafio para os serviços de saúde e a sociedade como um todo;

Considerando que o Ministério da Saúde propôs a adoção do “Pacto Nacional pela Redução da Morte Materna e Neo-natal” cujas ações estratégicas visam qualificar e humanizar a atenção ao parto e nascimento, de acordo com planos elaborados por cada município;

Considerando o parecer da Câmara Técnica de Controle, Avaliação e Municipalização,

Resolve:

Aprovar o Plano Municipal para Redução da Mortalidade Materna e Neo-natal – PROESF/PACTO/ 2004, da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes recomendações:

1. Referente ao recurso destinado à capacitação profissional previsto para os 5 anos – que seja priorizado a capacitação dos profissionais do nível superior (médico generalista, obstetra e enfermeiros) e intermediário (técnico e auxiliar de enfermagem) das unidades básicas e de referências; e para outros profissionais que possam contribuir para eficácia do plano, principalmente com relação ao atendimento de urgência, recursos humanos e logísticos para desenvolvimento dos grupos operativos.

Obs.: “O Hospital Sofia Feldman vem promovendo há algum tempo o método ASLO (suporte avançado da vida em obstetrícia), que poderá ser avaliado para outros serviços”.

2. A SMSA deverá trazer para a plenária mais dados que esclareçam e justifiquem o recurso destinado para cada item do quadro orçamentário;
3. Que seja garantido às gestantes o direito de optar pelo parto com analgesia e que no pré-natal elas sejam orientadas, no sentido de exercer este direito;
4. Que a SMSA promova a curto prazo o repasse de verba aos prestadores, referente à diária do acompanhante (gestante), garantindo desta forma o cumprimento da Portaria nº 569/GM, de 01/06/00, do Ministério da Saúde, que cria o “Programa de Humanização do Pré-natal e Nascimento”.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2004.

Fátima Regina Fonseca Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde